

PARECER DO CONTROLE INTERNO - CONTRATO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e instados a nos manifestar quanto à formalização do **CONTRATO Nº 006/2024.SESAN/PMA** decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços SRP nº 003/2023 oriunda da Prefeitura Municipal de Marapanim**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 9.488/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa para **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da SESAN, em Ananindeua/PA, conforme Termo de Referência**, em que a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua – SESAN, celebrou contrato com a empresa **DISTRIBUIDORA LUCAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA** (CNPJ: 04.662.034/0001-00), por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, em 08/02/2024. Temos a informar:

Inicialmente, a Minuta do Contrato utilizada foi a referente ao Pregão Eletrônico original da Prefeitura Municipal de Marapanim, posteriormente aprovada pelo Parecer Jurídico s/nº de 26/10/2023 da Procuradoria Geral do Município – PROGE, assinado pelo Procurador Geral. E ainda, o contrato formalizado em tela foi vistoriado pelo departamento jurídico da SESAN.

As informações contidas no Contrato nº 006/2024.SESAN/PMA, quanto a Dotação Orçamentária (cláusula quarta), condizem com as informações previamente indicadas pelo departamento de contabilidade. Quanto ao valor global do contrato (cláusula terceira), este não ultrapassa o valor autorizado pelo órgão gerenciador e nem o valor/condições de aceite da Contratada, qual seja R\$-1.076.050,91 (um milhão, setenta e seis mil e cinquenta reais e noventa e um centavos).

(X) Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **o presente Contrato e suas cláusulas atendem parcialmente às exigências da Lei de Licitações 8.666/1993, não cumprindo o prazo previsto no §1º do Art. 61, e ainda em sede de publicidade, apresenta a seguinte ressalva: “Não atende as exigências do Art. 11 da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”.**

Remetemos os autos à autoridade competente.

Ananindeua/PA, 11 de abril de 2024.